



Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP:. 39.630-000 CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA FLAVIO HEBERT ARIFA ANTUNES.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) município de Virgem da Lapa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.348.730/0001-43, sediado(a) na Rua Governador Valadares, nº:72, em Virgem d Lapa/MG, doravante designada CONTRATADA, neste pelo(a) Sr.(a) **FLAVIO** HEBERTH **ARIFA ANTUNES** estabelecida à Av: Rio Bahia nº:588-B, Centro, Itaobim/MG, CEP:39625-000 Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 31.313.179/0001-60, 'neste ato representada pelo seu empresário, Sr. (a) Flavio Heberth Arifa Antunes, brasileiro, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.144.361.826-81, portador (a) do RG nº. MG-21.458.783, residente e domiciliado em Av: Rio Bahia nº:588-B, Centro, Itaobim/MG, CEP:39625-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2072e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

# 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
800	100,0000	BLOCOS	20226 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS 14,5X13 CARBONADO C/100	10,6000	1060,00
009	10,0000	BLOCOS	20229 - AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES 21,5 X 14,5 CARBONADO C/100	18,8000	188,00
012	10,0000	BLOCOS	20232 - AUTORIZAÇÃO TRIAGEM CIRURGA 21X10 CARBONADO C/100	9,5000	95,00
013	10,0000	BLOCOS	20295 - AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA 21X30 C/100	16,5000	165,00
018	40,0000	metro	20310 - BANNERS INFORMATIVO EM LONA 1,5X1,20.	159,0000	6.360,00
019	20,0000	BLOCOS	20285 - BLOCO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM 30,5 X 21	16,3000	326,00
021	10,0000	BLOCOS	22925 - BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA MANOR DE 2 ANOS 30X21 C/100 -	18,5000	185,00
025	20,0000	BLOCOS	22981 - BLOCO DE ANOTAÇĂ DE ENFERMAGEM 30,5 X21 C/100	16,8000	336,00
026	20,0000	Unidade	4710 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS 21X10 CARBONADO C/100	9,2800	185,60
027	20,0000	BLOCOS	22980 - BLOCO DE CONSULTA DE ENFERMAGEM(PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO- UTERINO E DE MAMA 21X30 C/100)	16,9000	338,00
030	50,0000	BLOCOS	20246 - BLOCO DE EXAMES 21X30 C/100	16,4000	320,00
032	20,0000	BLOCOS	22971 - BLOCO DE FICHA B- DIA 30X21C/100	17,4000	348,00
034	10,0000	BLOCOS	22970 - BLOCO DE FICHA D COMPLEMENTAR 30X21 C/100	18,5000	185,00
037	20,0000	BLOCOS	20263 - BLOCO DE FICHA HÁ 30X21 C/100	17,4000	348,00
040	30,0000	BLOCOS	20241 - BLOCO DE GLICOSE 21X30 C/100	15,7000	471,00
041	20,0000	Unidade	427 - BLOCO DE LAUDO PARA SSOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 21X30 C/100	16,4000	328,00
045	30,0000	BLOCOS	22983 - BLOCO DE RECEITUARIO 15X21 C/100	8,7000	261,00
049	10,0000	BLOCOS	20274 - BLOCO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 21X30 C/100	17,6000	176,00
052	10,0000	BLOCOS	20288 - BLOCO EVOLUÇÃO MÉDICA 21X30 C/100	17,4000	174,00
053	20,0000	BLOCOS	20239 - BLOCO HEMOGRAMA/ HEMACIAS 21X30 C/100	16,4000	328,00
055	60,0000	BLOCOS	20280 - BLOCO PEDIDO DE EXAME 11X15 C/100	7,1800	430,80
059	40,0000	BLOCOS	22921 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- CENTRO DE SAÚDE DE VIRGEM DA LAPA/ESF NOVO HORIZONTE	7,3900	295,60
060	50,0000	BLOCOS	20250 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR.CYRO GOMES/ESF BEM VIVER	7,1800	359,00
061	30,0000	BLOCOS	22923 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNA MARA/ESF CANSANÇÃO.	7,3900	221,70
062	30,0000	BLOCOS	22924 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSÓRIO ALVES/ESF PONTE	7,2800	218,40
065	15,0000	BLOCOS	20218 - BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL 21/30 C/100	17,5000	262,50
067	15,0000	BLOCOS	22957 - BLOCOS DE BPA- I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/ DADOS INDIVIDUALIZADOS 21X31 C/100	17,5000	262,50
073	40,0000	BLOCOS	20217 - BLOCOS DE RAAS- REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAUDE CAPS 21X30 C/100	16,3000	652,00
076	40,0000	BLOCOS	22917 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNA MARA/ESF CANSANÇÃO.	7,8000	312,00
077	60,0000	BLOCOS	22916 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSÓRIO ALVES/ESF	7,8000	468,00
078	40,0000	BLOCOS	22919 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO VACARIA/ESF VIVA VIDA. (,)	7,8000	312,00
080	10,0000	BLOCOS	22961 - BLOCOS DE RELATORIO DE ATENDIMENTO- TFD- CARBONADO C/100	22,5500	225,50

517,50	10,3500	20281 - BOLETIM DO BËBË 19X14 PAPEL TIPO CARTÃO C/100	BLOCOS	50,0000	085
185,00	18,5000	16647 - BOLETIM SEMANAL F9 AP 75 100X1	BLOCO C/100	10,0000	087
600,00	60,0000	16651 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 80X25MM.	UNIDADE	10,0000	091
267,00	0,8900	20252 - CARTÃO DE ATENDIMENTO FAMILIAR 11X14 C/DOBRA PAPEL TIPO CARTÃO	Unidade	300,0000	097
1.780,00	0,8900	20254 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 07X20 PAPEL TIPO CARTÃO	Unidade	2000,0000	099
1.480,00	0,7400	20224 - CARTÃO DO SUS 10X07- MATERIAL TIPO CARTÃO	Unidade	2000,0000	100
740,0	0,7400	22958 - CARTÃO RETORNO 07 X 10(TIPO CARTÃO)	Unidade	1000,0000	102
370,0	0,7400	20213 - CARTÕES SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL 7X11	Unidade	500,0000	104
930,00	3,1000	20303 - CERTIFICADO MATERIAL 1ª QUALIDADE 30X21	Unidade	300,0000	106
825,0	16,5000	20196 - COLETA E EXAMES DE AMOSTRAS ANIMAIS P DIAGNOSTICO LABORATORIAL 30/21 C/100	BLOCOS	50,0000	108
1.320,0	16,5000	20275 - CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL 31X21 C/100	BLOCOS	80,0000	111
1.798,00	8,9900	12469 - DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO 21X31 C/100	BLOCO	200,0000	117
250,0	1,2500	20231 - ENVELOPES PARDO TIPO SACO A4 TIMBRADOS 18X24	Unidade	200,0000	123
696,0	17,4000	20272 - FICHA A 21,5 X 30 C/100	BLOCOS	40,0000	133
185,00	18,5000	20270 - FICHA DE ATENDIMENTO HIPERTENSO 21X30 C/100	BLOCOS	10,0000	134
346,0	17,3000	20267 - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE 21X31 C/100	BLOCOS	20,0000	136
255,0	17,0000	20216 - FICHA DE TRIAGEM 21X30 C/100	BLOCOS	15,0000	142
185,0	18,5000	7093 - FICHA INDIVIDUAL EXAME SOROLÓGICO HIV 21X30 C/100	UNIDADE	10,0000	144
684,0	1,1400	22973 - FICHAS DE CARTÃO ESPELHO-VACINAS 21X16	Unidade	600,0000	146
335,00	6,7000	20188 - FICHAS DE VISITA DOMICILIAR 15 X 10 C/100	BLOCOS	50,0000	147
720,0	1,8000	14105 - FOLDER POLICROMIA FRENTE / VERSO PAPEL COUCHE	UNIDADE	400,0000	149
411,00	6,8500	20278 - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 15X10 C/100	BLOCOS	60,0000	35
320,0	16,0000	20269 - IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR 21X32 C/100	BLOCOS	20,0000	156
656,0	16,4000	20256 - LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO 21X30 C/100	BLOCOS	40,0000	159
480,0	16,0000	20273 - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL 30X21 C/100	BLOCOS	30,0000	162
288,0	14,4000	22963 - NOTIFICAÇAO DE RECEITA A(NUMERAÇAO AUTORIZADA E LIBERADA POR DIAMANTINA)25X9,5 C/100	BLOCOS	20,0000	165
202,50	13,5000	20237 - NOTIFICAÇÃO ESPECIAL RETINOIDES SISTEMICAS(NUMERAÇÃO AUTORIZADA E LIBERADA POR DIAMANTINA) 18X6X8,7 C/50	BLOCOS	15,0000	167
3.480,0	0,8700	20187 - PANFLETOS INFORMATIVOS COLORIDOS 14 X20	Unidade	4000,000	169
245,7	8,1900	20228 - PASSAGENS PARA TFD 15,5X11 CARBONADO C/100	BLOCOS	30,0000	171
800,0	16,0000	20289 - PLANO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM 30X21 C/100	BLOCOS	50,0000	175
800,0	16,0000	20287 - PRESCRIÇÃO MÉDICA 30X21 C/100	BLOCOS	50,0000	177
261,7	17,4500	20236 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15X21 CARBONADO C/100	BLOCOS	15,0000	181
180,0	6,0000	20238 - RECIBO EXAME 21,5 X 08 C/100	BLOCOS	30,0000	183
126,7	8,4500	20282 - REQUISIÇÃO-RESULTADO DE EXAME 21X15 C/100	BLOCOS	15,0000	185
350,0	17,5000	16705 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS F16 50X2 PAPEL SICARBON	BLOCO C/100	20,0000	188
240,0	8,0000	20262 - REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL INTERNO 21X15 C/100	BLOCOS	30,0000	193
255,0	17,0000	20290 - RESUMO DE ALTA/TRANSFERËNCIA 21X30 C/100	BLOCOS	15,0000	195
687,00	22,9000	20264 - SOLICITAÇÃO DE TFD 21X30 CARBONADO C/100	BLOCOS	30,0000	197
40.453,80	l	Valor Total:	1	1	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 contados do 02 de fevereiro de 2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$40.453,80(quarenta mil quatrocentos c9nquenta e três reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

$\sim$	. ~	/:			
, · ·	stão	. / 1	n	$\sim$	. ~ .
$\cdot \neg \vdash$	2120	/ [	,,,,,	( 1~	IC 10

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Edital.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

# 8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

# 9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

# 10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

### 12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2072e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 02 de Fevereiro. de 2024.

# DIÓGENES TIMO SILVA PREFEITO

# FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup>	CPF:
2ª	CPF: